



14518386



08084.001699/2019-72



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 19/2021/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.001699/2019-72

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico n.º 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA), com o fornecimento de peças, equipamentos e insumos, e aquisição e instalação de portas controladas e de leitoras biométricas para estação de credenciamento, para suprir as necessidades deste Órgão.

1.2. Após a desclassificação da empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 01.215.897/0001-33, para o Grupo 1 do certame, nos termos do DESPACHO Nº 95/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (14514485), a Divisão de Licitações encaminhou os autos para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 01.011.976/0001-22, provisoriamente classificada para o Grupo 1, nos termos dos documentos de Habilitação (14513051 e 14513085) e Proposta Comercial (14513898) colacionadas aos autos.

2. GRUPO 1: DA ANÁLISE DA PROPOSTA, EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. Quanto à forma, observamos que a proposta comercial encaminhada pela empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A apresenta a sua identificação; CNPJ; Razão Social; endereço; UF; CEP; telefone; e-mail; dados bancários; prazo de validade de 60 (sessenta) dias; que o seu objeto está claro e preciso; encontra-se datada e assinada pelo representante legal da empresa; e contém declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços.

2.2. No que concerne aos valores contidos na proposta, verifica-se que a licitante observou corretamente o determinado no item 1.4 do Edital, que dispõe que o preço da proposta referente ao item 2 deveria reproduzir exatamente o valor previamente definido no Termo de Referência para o pagamento dos materiais e peças necessários à manutenção dos equipamentos.

2.3. Além disso, observamos que o preço proposto demonstra-se compatível com o

valor previsto no Termo de Referência e dentro do limite estabelecido para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital.

2.4. Os documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica referente ao Grupo 1 estão dispostos no item 9.12 e subitens do Edital (14093077):

9.12. Os critérios de qualificação técnica, **para o GRUPO 1**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.12.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

9.12.2. Os serviços de manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017).

9.12.2.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que o fornecedor:

a) Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a realização de manutenção em solução que englobe monitoramento e controle de acesso em contratos que envolvam, no mínimo, as seguintes quantidades:

Câmeras	100
Controle de acesso por biometria (catraca ou porta controladora)	20

c) Apresente autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por meio do Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações de Segurança Pública – NUCAE/SOSP/SSP, nos termos da Portaria nº 22, de 1º de abril de 2008.

9.12.2.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

2.5. Em análise aos documentos apresentados, constata-se que a empresa apresentou o CERTIFICADO DE REGULARIDADE Nº 34/2020 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante exigência do item 9.12.2.1, c, do Edital.

2.6. No tocante aos atestados de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar que já realizou a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) por período não inferior a três anos, e que realizou a manutenção em solução que englobe monitoramento e controle de acesso em contratos que envolvam, no mínimo 100 (cem) câmeras e 20 (vinte) controles de acesso por biometria (catraca ou porta controladora), mediante a apresentação de tantos atestados de capacidade técnica quanto necessários para comprovação fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.7. Assim, a fim de comprovar sua qualificação técnica, a proponente apresentou 6 (seis) atestados de capacidade técnica, contendo as seguintes características:

Atestado	Período	Análise
01 – Atestado nº 20/2013 - MDIC	28/12/2012 a 27/12/2013	O atestado emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior atesta a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso e CFTV, <u>contemplando 315 câmeras, e 2 leitoras de cartão de proximidade com biometria.</u>
02 - Ministério da Fazenda	15/05/2013 a 14/05/2014	O atestado apresentado comprova a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de controle de acesso e CFTV contemplando <u>268 câmeras e 5 leitoras de cartão SmartCard com biometria.</u>
03 - Atestado 26/2014 - INEP	11/04/2014 a 10/04/2018	O atestado contempla o serviço de manutenção em sistema de controle de acesso e CFTV em <u>65 câmeras.</u>
04 - Ministério da Fazenda	15/05/2007 a 14/05/2011	O atestado comprova a execução de manutenção em sistema de monitoramento e controle de acesso que possui <u>261 câmeras e 13 leitoras de controle de acesso com tecnologia biométrica.</u>
05 - Ministério da Fazenda	25/08/2010 a 25/08/2014	O atestado permite comprovar a execução do serviço de manutenção em sistema de monitoramento e controle de acesso que engloba <u>278 câmeras e 3 leitoras de controle de acesso com biometria.</u>
06 - Procuradoria Geral da República	09/02/2009 a 30/03/2010	O documento atesta a execução de serviço de manutenção em solução de controle de acesso e segurança sem informar a quantidade de equipamentos que compõem o sistema.

2.8. Desta forma, analisando as documentações apresentadas, observa-se que restaram atendidas as exigências referentes à qualificação técnica exigida no instrumento convocatório com apresentação de 6 (seis) atestados de capacidade técnica que demonstram a execução do serviço de manutenção em solução de monitoramento e controle de acesso contemplando o quantitativo mínimo de equipamentos exigidos no item 9.12.2.1, b, do Edital, bem como a experiência mínima de três anos.

2.9. Por fim, observa-se que a licitante apresentou declaração afirmando que não teve interesse em realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico 03/2021, se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

2.10. Assim, considerando que a proponente apresentou a proposta em consonância com o

instrumento convocatório, a exequibilidade dos preços, a correta especificação do objeto e que os documentos apresentados a fim de comprovar a habilitação técnica estão de acordo com os requisitos estabelecidos no item 9.12 e demais subitens do Termo de Referência, esta área demandante manifesta-se pela aceitação da proposta, bem como a habilitação técnica da empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.011.976/0001-22.

3. CONCLUSÃO

3.1. Após análise da proposta, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, esta Área Técnica se manifesta pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A para o Grupo 1 do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Agente Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 27/04/2021, às 16:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 27/04/2021, às 16:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Agente Administrativo(a)**, em 27/04/2021, às 16:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14518386** e o código CRC **CB88270F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.001699/2019-72

SEI nº 14518386